



## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

### 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

**Projeto de Lei nº 114/2025**, de autoria do **Vereador Paulo Tyrone**, que “**DISPÕE** sobre a diretriz municipal para criação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Verde e dá outras providências.”

### PARECER

O presente parecer refere-se ao **Projeto de Lei nº 114/2025**, de autoria do **Vereador Paulo Tyrone**. No que se refere à análise de mérito desta Comissão, nos termos do art. 38, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, verifica-se que o projeto está em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, não havendo qualquer impedimento jurídico à sua tramitação.

Ademais, o projeto encontra respaldo no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), que dispõe sobre a iniciativa das leis complementares e ordinárias, podendo esta ser exercida por qualquer Vereador, Comissão da Câmara, pelo Prefeito Municipal ou por iniciativa popular:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Além disso, o projeto versa sobre matéria de interesse local, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 8º, inciso I, da LOMAN:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...)

Art. 8º. Compete ao Município:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...)

A proposta se alinha ao princípio constitucional do desenvolvimento sustentável (art. 225 da Constituição Federal), que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Além disso, encontra respaldo no art. 23, VI e VII, da Constituição, que atribui competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Destaca-se que o projeto visa estimular práticas empresariais responsáveis e





**GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE**  
**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

ecologicamente corretas, promovendo capacitação técnica, acesso a microcrédito sustentável e reconhecimento público por meio do Selo Municipal de Sustentabilidade. Essas medidas incentivam microempreendedores, pequenas e médias empresas, cooperativas e startups a adotarem modelos de negócios que minimizem impactos ambientais, fomentando a economia circular e tecnologias limpas.

A iniciativa, além de não acarretar renúncia fiscal ou impacto financeiro direto ao erário municipal, propõe-se a utilizar parcerias com instituições públicas e privadas, otimizando recursos existentes e ampliando a capacidade de ação da administração pública em prol do desenvolvimento sustentável local.

Portanto, considerando o mérito social, ambiental e econômico da propositura, bem como sua regularidade jurídica, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do **Projeto de Lei nº 114/2025**.

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de junho de 2025.



**Prof.ª Jacqueline**  
**Vereadora – União Brasil**  
**Relatora**

